



CONTRATO FMS Nº 069/2022	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA E A EMPRESA DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF: 08.851.627/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por sua Gestora, a **Sra. Maria Cristina Gonçalves Casale**, brasileira, casada, RG: 2.057.927, inscrita no CPF/MF: 373.034.064-68, residente à Rua Cleto Campelo, Nº 01, Centro, nesta cidade, e como **CONTRATADA**, a Empresa **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: 20.916.073/0001-35, com sede à TV da Palma, nº 20, Sala A, Galeria Moura, Centro, Palmares/PE, neste ato representada pelo Sr. Danilo Sérgio da Silva Rocco, inscrito no CPF/MF: 076.308.894-37, RG: 7.639.003 SDS/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2022**, do tipo “menor preço” por **ITEM** ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão o **Registro de Preço para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Parágrafo único – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



3.2 A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizados no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

3.3 O fornecedor deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

3.4 O recebimento se dará provisoriamente, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

3.5 O recebimento se dará definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) objeto que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento do(s) objeto será(ão) de até **24 (vinte e quatro) horas** contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 2º - O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06(seis) meses contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade do fornecimento;

II - A Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Maria Cristina Gonçalves Casale**, gestora municipal, será responsável pela fiscalização deste contrato.

Parágrafo Único – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 49.507,40 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Sete Reais e Quarenta Centavos)**, de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante, em conformidade com os itens constantes no anexo I deste Termo.



§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Município de Belém de Maria.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

102.015 MAC-Média e Alta Complexidade

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

001.001 Recursos Próprios

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.301 Atenção Básica

Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

102.102 Atenção Básica

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.301 Atenção Básica

Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

001.001 Recursos Próprios

Órgão: 03.10 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.122 Administração Geral

Atividade Programática: 10.122.1001.2093.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

001.001 Recursos Próprios



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.



II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.



§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Fundo Municipal de Saúde de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Belém de Maria - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Belém de Maria (PE), 31 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE
MARIA
Maria Cristina Gonçalves Casale

DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/MF: 20.916.073/0001-35

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



ANEXO I
CONTRATO FMS Nº 069/2022

Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: 20.916.073/0001-35, cujas quantidades, especificações e valores constam na tabela abaixo, em face da realização do Processo Licitatório nº 001/2022 - Pregão Eletrônico FMS nº 001/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR CONTRATADO	
4	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1 Pré cozido, constituído de grãos inteiros, com teor unidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e plástico atóxico. Pct de 1 KG	kg	600	3,76	2.256,00
7	SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1kg	kg	120	0,96	115,20
10	FLOCÃO DE MILHO - produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. Isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem c/ 500g.	emb	600	1,57	942,00
16	VINAGRE - Vinagre de Álcool 1ª Qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente. Unidades de 500 ml.	un	432	1,84	794,88
18	BOLACHA CREAM CRACKER - Biscoito Salgado tipo Cream – Cracker. Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, aromatizado artificialmente, pacote com 400 G, com dupla proteção.	emb	576	4,02	2.315,52
19	BISCOITO DOCE (MARIA) - TRADICIONAL - Biscoito doce sem Recheio Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vit.B9), gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitida. EMBALAGEM com 400g	EMB	576	4,61	2.655,36
20	PROTEINA DE SOJA – produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Pacotes com 500 gramas	emb	144	4,38	630,72
21	MAIONESE – Tipo molho de mesa tradicional em embalagens de 200 gramas.	emb	288	2,26	650,88
22	MILHO VERDE EM CONSERVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES.- EMBALAGEM LONGA VIDA, INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE;- PESO LÍQUIDO (DRENADO): 300 GRAMAS;- PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM ; - ENTREGUE COM ANTECEDÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 3 MESES DA DATA FINAL DE VALIDADE.MILHO VERDE, CONGELADO, SEM CONSERVANTES, 100 % NATURAL, EMBALAGEM DE 280 GRAMAS.	un	144	3,46	498,24
23	ERVILHA VERDE EM CONSERVA- - Simples, inteira,	un	144	3,01	433,44



	imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas. Acondicionada em lata com, no mínimo, 200g drenados. Estar isento de fermentação, de corantes artificiais, de sujidades. A lata não deve estar amassada, enferrujada e/ou estufada.				
25	AMIDO DE MILHO - com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larva. Pacote com 200g.	emb	72	3,26	234,72
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Instantâneo. Pó uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas, de cor branco amarelada e sabor agradável não rançoso semelhante ao leite fluido. Valor Energético de 129 kcal, 10g carboidratos, 6,8g proteína e 6,9g gorduras totais (em uma porção). Unidade de 200g.	un	600	6,27	3.762,00
27	Caldo de galinha: composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne galinha; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em tablete, acondicionado em caixa de papel cartão, contendo 06 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA . Embalagem de 57gr	un	144	1,56	224,64
28	Caldo de carne bovina: composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em tablete, acondicionado em caixa de papel cartão, contendo 06 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA . Embalagem de 57gr	un	144	1,68	241,92
29	COLORAU - Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 500g.	kg	36	4,57	164,52
30	CONDIMENTO (COMINHO) – Condimento, apresentação industrial, matéria-prima COMINHO, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral	kg	36	7,06	254,16
32	LEITE DE COCO - produto pasteurizado, homogeneizado. Isento de glúten. Envasado em tetra pak. Unidade c/ 500 ML	un	144	7,76	1.117,44
33	OVOS DE GALINHA - de primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto á quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundado, com data de postura não superior a 5 dias do ato da entrega	bdj	240	16,34	3.921,60
34	CHARQUE PA - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas, resfriadas, isentas de	kg	150	35,52	5.328,00



	aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.				
37	CARNE MOÍDA - Carne Bovina moída - de 1ª, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano, Com registro no SIF ou SIE. Embalagem com 500g	kg	360	10,89	3.920,40
43	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada SABOR: GOIABA. Embalagem com 1kg	kg	90	7,97	717,30
47	ALHO - Bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	36	17,63	634,68
48	TOMATE - Mista com verdes e maduros, cor vermelha, graúda, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	kg	240	5,75	1.380,00
49	CEBOLA - De 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias	kg	180	4,24	763,20
50	BATATA INGLESA - De 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	kg	240	4,21	1.010,40
51	CENOURA - Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas	kg	180	4,08	734,40
52	CHUCHU - De 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	un	240	3,12	748,80
53	PIMENTÃO - De 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.]	un	140	4,45	623,00
54	REPOLHO - De 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	un	90	4,59	413,10
55	JERIMUM - De 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	un	60	3,72	223,20
56	BATATA DOCE - De 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas	Kg	480	3,21	1.540,80



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

	próprias.				
57	MACAXEIRA - De 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Kg	480	2,96	1.420,80
58	INHAME - De 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Kg	300	6,88	2.064,00
59	BANANA TIPO PRATA - em média 80 gramas por unidade; Com 80 a 90% de maturação, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie; - Uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho;	un	1080	0,69	745,20
60	Banana Comprida, De primeira qualidade, in natura, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas	un	1080	1,29	1.393,20
61	ALFACE CRESPA - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvida, pé com aproximadamente 300 gramas.	Pés	288	2,38	685,44
62	COENTRO - folhas de cor verde, de 1ª qualidade, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muitas, livre de insetos, isenta de danos por lesão física ou mecânica, em maço de 100g.	molho	288	2,38	685,44
63	ABACAXI PÉROLA - Abacaxi tipo pérola; Tamanho médio; Maduro no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie Uniforme, sem ferimentos ou defeitos e firmes;	un	120	3,89	466,80
64	MELANCIA - Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) Kg cada unidade.	kg	1200	2,33	2.796,00
VALOR TOTAL				R\$ 49.507,40	

Belém de Maria (PE), 31 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE
MARIA
Maria Cristina Gonçalves Casale

DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/MF: 20.916.073/0001-35

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO

